



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

RESPOSTA

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n. 01/2021

PROCESSO: 0000382-47.2020.4.01.8012

INTERESSADO: D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico n. 01/2021, interposto por D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.172.237/0001-24, suscitando dúvidas sobre pontos da contratação objeto do certame.

A competência para receber, analisar e responder os esclarecimentos é do pregoeiro designado para o certame, auxiliado pela unidade técnica, se necessário, devendo se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, nos termos do art. 23, § 1º, do Decreto 10.024/2019.

O pedido de esclarecimento foi apresentado através de petição digital encaminhada ao endereço eletrônico selit.ro@trf1.jus.br, às 17h15min, no dia 03/03/2021 (12476176), dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão (dia 08/03/2021), sendo, portanto, **tempestivo**, em conformidade com o item 175 do edital e com o art. 23, *caput*, do Decreto 10.024/2019. No dia 04/03/2021, às 15h17, a empresa apresentou outro pedido de esclarecimento (12480834), desta vez fora do prazo estabelecido no decreto regulamentador do pregão, mas que, por sua pertinência e em garantia à transparência do processo, será respondido em conjunto com o pedido anterior.

I - DO PLEITO

Por intermédio dos pedidos de esclarecimento em exame, a interessada apresentou 3 (três) questionamentos sobre as condições do processo licitatório em referência, as quais serão identificadas e respondidas diretamente na análise, a fim de melhor organizar o documento.

Sem maiores divagações, passo ao esclarecimento.

II - DA ANÁLISE

Primeiramente, cumpre informar que o presente certame rege-se pelas normas pertinentes às licitações em geral, notadamente a Lei 10.520/2012 e o Decreto 10.024/2021, sendo objeto de extenso trabalho desenvolvido pela área demandante, pela comissão responsável pelos estudos preliminares e pelo

setor de licitações do órgão, a fim de conciliar a ampla competitividade às peculiaridades do objeto.

Com relação às questões suscitadas pela requerente, segue abaixo a manifestação:

1. As empresas enquadradas no regime tributário do lucro real poderão apresentar em suas planilhas de custos e formação de preços as médias dos últimos 12 meses para os tributos federais do PIS e COFINS? Tendo em vista que esse regime permite abatimento de créditos e compensações.

Sim, a licitante deve elaborar sua proposta e, por consequência, suas planilhas de custos com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato, devendo cotar as alíquotas médias efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Nesse caso, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentos que comprovem as alíquotas consignadas nas suas planilhas de custos. Para maiores informações, indicamos as orientações disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/19-orientacoes-sobre-pis-e-cofins-em-contratacoes-de-prestacao-de-servicos-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra>)

2. Os preços do orçamento estimativo para os serviços de limpeza são apresentados por posto de trabalho, porém a produtividade e as áreas só determinam o quantitativo de postos, está correto nosso entendimento?

O entendimento está correto. A quantidade de serventes e jardineiro foi estimada com base no tipo, na metragem e na produtividade padrão para cada tipo de área, conforme Planilhas de Cálculo de Produtividade para o Serviço de Limpeza e Jardinagem, Anexo X do Edital de Licitação, após o que foi realizada a estimativa de custos de cada serviço, conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços, Anexo IV do Edital de Licitação. Vale lembrar que as licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas para os serviços de limpeza e jardinagem, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta, conforme previsto no item 17.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

3. O valor estimado para o posto Mensageiro motorizado possui vício na composição, não foi acrescentado o ad. de risco/periculosidade de 30% devido a este posto. Vão aceitar a licitante vencedora com valor superior aos estimado?

O adicional de periculosidade para o mensageiro motorizado não possui previsão na convenção coletiva de trabalho da categoria, razão pela qual não foi incluído no orçamento estimativo da contratação. Assim, em prestígio à isonomia entre os participantes, recomenda-se que, para a licitação, sejam consideradas apenas as despesas indicadas no edital e seus anexos, de modo que eventuais encargos obrigatórios não previstos pela administração sejam tratados em sede de contratação.

Ressalta-se que as planilhas de custos disponibilizados pela administração são referenciais para a licitação, não vinculando, de maneira absoluta, a proposta das licitantes.

III - DA MANIFESTAÇÃO

Feitas as ponderações necessárias, considero prestados os esclarecimentos requeridos.

Por oportuno, informo que os apontamentos assinalados nesta resposta serão registrados no Comprasnet e no sítio eletrônico da SJRO, para fins de transparência e publicidade.

Porto Velho/RO, na data de assinatura.

RENATO ALFAIA PEREIRA

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Renato Alfaia Pereira, Supervisor(a) de Seção**, em 05/03/2021, às 17:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12488589** e o código CRC **482687AA**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0000382-47.2020.4.01.8012

12488589v7

ENC: Solicitação de Esclarecimento - PE Nº 01/2021 JFRO

SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações <selit.ro@trf1.jus.br>

Qui, 04/03/2021 09:35

Para: Renato Alfaia Pereira <renato.alfaia@trf1.jus.br>

Cc: SESUD-SECAD-RO - Seção de Suporte Administrativo <sesud.secad.ro@trf1.jus.br>

Renato,

apresento solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa D & L.

Atenciosamente,

Sara

De: Comercial <comercial@delservicos.com.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de março de 2021 17:15

Para: SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações <selit.ro@trf1.jus.br>

Cc: parasara.lago@trf1.jus.br <parasara.lago@trf1.jus.br>

Assunto: Solicitação de Esclarecimento - PE Nº 01/2021 JFRO

Prezados;

A empresa D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.172.237/0001-24 em atendimento aos prazos contidos no Instrumento convocatório a e na legislação vigente, solicitamos esclarecimento conforme abaixo:

01 – As empresas enquadradas no regime tributário do lucro real, poderão apresentar em suas planilhas de custos e formação de preços as médias dos últimos 12 meses para os tributos federais do PIS e COFINS? Tendo em vista que esse regime permite abatimento de créditos e compensações.

02 – Os preços do orçamento estimativo para os serviços de limpeza, são apresentados por posto de trabalho, porém a produtividade e as áreas só determinam o quantitativo de postos, está correto nosso entendimento?

Saudações.



George W. Melo de Lima

Assistente de Comercial Pleno

Tel/Fax: (85) 3195-2600/9.9246-6004

comercial@delservicos.com.br

Pregão Eletrônico nº 001/2021 - JFRO

Comercial <comercial@delservicos.com.br>

Qui, 04/03/2021 15:17

Para: SESEG-RO - Seção de Serviços Gerais <seseg.ro@trf1.jus.br>; Renato Alfaia Pereira <renato.alfaia@trf1.jus.br>; SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações <selit.ro@trf1.jus.br>

Prezados;

O valor estimado para o posto Mensageiro motorizado possui vício na composição, não foi acrescentado o ad. de risco/periculosidade de 30% devido a este posto.

Vão aceitar a licitante vencedora com valor superior aos estimado?

Saudações.



George W. Melo de Lima
Assistente de Comercial Pleno
Tel/Fax: (85) 3195-2600/9.9246-6004
comercial@delservicos.com.br